



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº 1028/2021
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoria: Vereador Antônio de Jesus Santos

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
2.º DA LEI N.º 874/2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência legal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 874/2018, passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - Havendo servidor em gozo de licença de que fala o artigo 79 da Lei Municipal nº 874/2018, esta estará automaticamente prorrogada por mais três anos, contados da data de sua concessão, respeitados os direitos da administração e do servidor.

Redação anterior - Havendo servidor em gozo de licença de que fala o artigo 79 da Lei Municipal nº 046/98, esta estará automaticamente prorrogada por mais um ano, contado da data de sua concessão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS
DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.**


Anildo Alberton
Prefeito

PUBLICADO NO ÁTRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 18/11/21


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula: 798-1